



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGA, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará processo licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, da Lei Municipal nº 62/2020, do Decreto Municipal nº 46/2023, e demais legislações aplicáveis à matéria.

<p>PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE Registro de Preços</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h00min do dia 29/07/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h01min do dia 29/07/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	---

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente em atendimento as Secretarias Municipais de Gestão Pública, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Fazenda, Patrimônio, Compras e Logística e Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 627.527,51 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

2.2. CONSIDERANDO A NATUREZA DO OBJETO SE TRATAR DE BEM COMUM, FOI ESCOLHIDO O PROCEDIMENTO NA FORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BNC (Bolsa Nacional de Compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [\[https://bnc.org.br/\]](https://bnc.org.br/).

3.2. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <http://www.pitanga.pr.gov.br> (aba licitações) e no sítio oficial do BNC.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **Edina dos Santos da Luz** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 01/2025, servidores do Município de Pitanga/PR.

E-mail: licitacao@pitanga.pr.gov.br

Telefones: (42) 3646-1122 – Ramal 21 e 22

Endereço: Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR

3.4. O atendimento será feito no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto n.º 46/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo anexar o pedido na plataforma <https://bnc.org.br/> em local apropriado, ou protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por escrito e endereçadas ao Pregoeiro, pelo endereço de e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

licitacao@pitanga.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema BNC no site <https://bnc.org.br/> ou no endereço eletrônico <http://www.pitanga.pr.gov.br> (aba licitações), devendo os interessados acessarem seu teor por tal sítio.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020, pelo Decreto n.º 46/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

1.2. O critério de julgamento será menor preço por lote

1.3. Cada lote é composto por um único item, conforme especificado no Termo de Referência.

1.3.1. Para fins de organização interna da Administração e melhor estruturação do processo licitatório, adota-se, neste Edital, a terminologia "lote" para designar o agrupamento formal de itens correlatos. Esclarece-se, contudo, que essa nomenclatura não implica adjudicação ou julgamento por conjunto, tampouco altera o critério de julgamento adotado, que permanece sendo o menor preço unitário por item, conforme disposto neste Edital.

1.3.2. A utilização do termo "lote" tem por objetivo exclusivo facilitar o controle administrativo e logístico da contratação, sem qualquer prejuízo aos princípios da transparência, isonomia, ampla concorrência e vinculação ao instrumento convocatório, nem interferência nos critérios objetivos de julgamento.

1.3.3. Ressalta-se, por fim, que neste certame cada "lote" corresponde a um único item, sendo a designação adotada unicamente por conveniência administrativa, sem impacto na forma de disputa, na adjudicação ou no resultado do certame.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do item/lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, conforme expressa justificativa constante no termo de referência anexo.

5. DA EXCLUSIVIDADE LOCAL E RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 62/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2023:

5.1. A licitação SERÁ EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PITANGA, conforme o Edital, Estudo Técnico Preliminar e a Lei Complementar Municipal nº 62/2020.

5.2. Para os LOTES 02 ao 260, a participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte;

5.3. Para o LOTE 261, que é considerado "Cota Reservada", apenas microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da disputa;

5.4. Para o LOTE 01, considerado "Cota Principal", poderão participar empresas de grande porte, além de microempresas e empresas de pequeno porte, que também estarão aptas a concorrer.

5.5. DA COTA RESERVADA

5.5.1. Em atendimento às disposições do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecido como Cota Reservada exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como seus equiparados, o importe de 25% do Lote 261, desde que divisíveis, sendo o lote 01, considerado como Cota Principal, ou Ampla Concorrência o percentual de 75%.

5.5.2. No tocante à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, não há qualquer vedação, ficando estabelecido que deverá acompanhar o preço mínimo estabelecido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Administração Municipal, bem como o preço finalizado na Cota Principal, caso esse seja o menor valor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 **“SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DA COTA RESERVADA DEVERÁ OCORRER PELO PREÇO DA COTA PRINCIPAL, CASO ESTE TENHA SIDO MENOR DO QUE O OBTIDO NA COTA RESERVADA”**.

5.5.3. Em se tratando de empresas diversas vencedoras de um mesmo item (uma na Cota Reservada e outra na Cota Principal), não haverá vinculação de preços entre uma e outra, a não ser que sejam a mesma empresa, observando que todos os preços devem estar dentro dos limites adotados pela Administração, quando da composição do preço médio.

5.5.4. Nos casos em que restar deserta a Cota Reservada, de modo a não haver vencedor a ser declarado, poderá a cota reservada ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 “O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao Principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado”.

5.5.5. A hipótese prevista no parágrafo acima se dará quando os bens da cota reservada tenham a mesma natureza dos bens da cota principal, ou seja, quando foram idênticos, caso contrário, a disputa passará para todas as licitantes presentes.

5.5.6. No caso de disputa de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos itens da Cota Principal, fica ainda conferido a possibilidade do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.6. DA COTA PRINCIPAL

5.6.1. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para os itens, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

5.6.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.6.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.6.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.6.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

6.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

6.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”

6.11. É admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que possuam plano de recuperação homologado ou acolhido judicialmente. Para efeito de habilitação, a empresa deverá comprovar sua viabilidade econômica, apresentando documentação que ateste o plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado ou acolhido, bem como certidão atualizada que comprove o estado de recuperação. Caso a empresa apresente certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, sua habilitação será aceita, desde que demonstre a viabilidade econômica e a existência de plano de recuperação devidamente homologado ou acolhido judicialmente.

7. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS], na página [<https://bnc.org.br/>].

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração.

1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no § 6.º do Decreto n.º 46/2023.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração BNC Bolsa Nacional de compras, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bnc.org.br> ou, ainda, por meio dos telefones (42) 3646-1122, Ramal 21 e 22.

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração (BNC) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.**

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declarados inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo erro evidente e mediante imediata informação, a critério do Pregoeiro.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

MODO DE DISPUTA:

a) Disputa aberta: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item 5.8 acima, de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativa.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 43, §8º, da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3. Será desclassificada a proposta que apresentar o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços, sendo considerado inexecuível.

6.3.1. A desconsideração dos valores inexecuíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1(uma) hora sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, quando necessário solicitar, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1. Para todos os itens serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com a descrição de cada item.

6.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9. Quando houver referência a marcas específicas para os produtos que estão sendo licitados, será permitida a aceitação de produtos equivalentes ou similares, desde que atendam às especificações exigidas.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até quatro casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da quarta casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de Pitanga <http://www.pitanga.pr.gov.br> na aba Licitações.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade que determinou a contratação para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item/lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Departamento de Licitações convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no item 13 deste Edital.

11.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando for o caso, observadas as condições previstas neste Edital.

11.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

11.4. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5. No interesse da Administração, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

11.7. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços quando transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, na forma do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCAE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.2. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.3. O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11.8. A entrega, o recebimento do objeto da licitação, conforme item 6 do Termo de Referência e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.9. Os pagamentos ficarão condicionados em conformidade com o item 16 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 11 do termo de referência;

12.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº171, Centro – Pitanga/PR, CEP: 85.200-073 sob CNPJ nº76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

12.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

12.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

12.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

13.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Infrações e penalidades do Contrato:

13.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
--	-------------------	------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

13.7. Pelas infrações administrativas de:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

13.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

13.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
675	2100222695120121573390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	2100322661120111323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	2100322661120121553390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	2100518542140121583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
320	1100108122110120583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	1100308243110321723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	1100308243110320613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	1100208122110120593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	1100308243110320613390300000	880	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	1100908242110121253390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
432	1100408245110121143390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
388	1100408244110121743390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	1100408245110120663390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
452	1100808241110121233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
466	1101008122110121693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
185	0600613392060320403390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	0600212361060220283390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	0600212361060220283390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
200	0600727813100121363390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
541	1700420606170120973390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	1700726782150121623390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	1300215452130120833390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	1900204122030121333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
228	0800210301080120463390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Red	Dotação	Fonte	Descrição
228	0800210301080120463390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	0800210301080120473390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	0800210301080120483390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	0800210301080120553390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	0800210301080120473390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	0800210301080120553390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	0800210301080120483390300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
598	1800204122030121293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados nesta Ata de Registro de Preços/Contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

15.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto neste item;

15.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente Ata de Registro de Preços/Contrato e após o seu encerramento.

15.8. O encarregado da Ata de Registro de Preços/Contrato manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto desta Ata de Registro de Preços/Contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

15.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

15.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base nesta Ata de Registro de Preços/Contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

15.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

15.16. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

16.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

16.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

16.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

16.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

16.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

16.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

16.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

16.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

16.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.

16.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

16.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

16.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

16.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 403/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, nº 50034;
Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;
Emily Valery Ferreira, matrícula nº 50035;
Everson Pagotto, matrícula nº 25050;
Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;
Rodolfo Andre Chemin, matrícula nº 25030;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, Matrícula nº 25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062, Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matricula 25048, Contratos relacionados à informática (processamento de dados);
Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos;
Jose Roberto Leandro, matricula 50050, Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Josemary Giraldi, matrícula 50820, Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais;
Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532, Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Joelma Santos Silva, Matrícula nº50055;

Jeferson Radião, matrícula nº 50978;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150;

Jakson Muniz, matrícula 25061, Contratos referentes à informática e tecnologia da informação;

Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054, Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039;

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 52765;

17.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

18.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

18.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

18.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

18.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

18.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

18.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

18.10. O foro é o da Comarca do Município de Pitanga/PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Pitanga, 14 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
PREFEITO

<p>A Pregoeira e Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 01/2025, tomou conhecimento do Teor do Edital</p>	<p>Edina dos Santos da Luz Pregoeira</p> <p>Marcio Sokoloski Agente de Contratação</p> <p>Sidnei Roman Equipe de Apoio</p> <p>Alex Antônio dos Santos Equipe de Apoio</p> <p>Jean Marcel Grande Huber Equipe de Apoio</p> <p>Helcio Luiz Klosowski Ferreira Equipe de Apoio</p> <p>Geovana Mendes Vaz Equipe de Apoio</p> <p>Vanessa dos Santos Franco Equipe de Apoio</p> <p>Edviges Antonia Iubel Trojan Equipe de Apoio</p>
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente em atendimento as Secretarias Municipais de Gestão Pública, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Fazenda, Patrimônio, Compras e Logística e Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	62430	1	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M ² , CAIXA COM 5000 FOLHAS (10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA)	CAIXA	397	R\$ 290,43	R\$ 115.300,71
2	34371	1	PAPEL CARBONO PRETO A4 COM 100 FOLHAS TAMANHO DO PAPEL: 210 X 297 MM	CAIXA	65	R\$ 60,24	R\$ 3.915,60
3	62465	1	AGENDA DIÁRIA COM ESPIRAL EM CAPA DURA NA COR PRETA, COMPRIMENTO X LARGURA: 20 CM X 14 CM	UNID	121	R\$ 36,62	R\$ 4.431,02
4	62466	1	ALFINETE COM CABEÇA (BOLINHA) COLORIDA, PARA MAPA E QUADRO, CORES VARIADAS – CAIXA COM 50 UNIDADES, TAMANHO: 17 MM	CAIXA	74	R\$ 11,14	R\$ 824,36
5	62468	1	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL, COMPRIMENTO X LARGURA: 18.5 CM X 7.5 CM	UNID	33	R\$ 7,45	R\$ 245,85
6	62469	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COMPRIMENTO X LARGURA: 13 CM X 5 CM	UNID	32	R\$ 12,78	R\$ 408,96
7	62470	1	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL, COMPRIMENTO E LARGURA: 49 CM X 8 CM	UNID	60	R\$ 42,39	R\$ 2.543,40
8	62473	1	ARQUIVO MORTO 350X135X245 MM, EM PLÁSTICO, DESMONTÁVEL, DIVERSAS CORES, (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 13 X 24 X 36 CM	UNID	500	R\$ 7,46	R\$ 3.730,00
9	62478	1	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51 MM COLORIDO COM 100 FOLHAS CADA PACOTE COM 4 UNIDADE, MATERIAL: PAPEL (75 G/M ²) COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL, DIMENSÕES: 3,8 CM X 5 CM CADA BLOCO	UNID	145	R\$ 7,88	R\$ 1.142,60
10	62479	1	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 COLORIDO COM 100 FOLHAS	UNID	110	R\$ 6,53	R\$ 718,30
11	62580	1	BOBINA PAPEL KRAFT PARDO CELULOSE 80G 60CM X 130 M	UNID	73	R\$ 105,14	R\$ 7.675,22
12	62492	1	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37 CM	UNID	46	R\$ 80,56	R\$ 3.705,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	62493	1	CAIXA DE ENVELOPES C/ 100 UNIDADES 114MMX162MM – AZUL ESCURO, MEDIDAS: 11 X 16 CM, GRAMATURA: 80 G	CAIXA	24	R\$ 69,48	R\$ 1.667,52
14	62495	1	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO, ALTA 30 LITROS FECHAMENTO COM TRAVA COR OPACA, MEDIDAS: 30,5 X 42,5 X 30,7 CM	UNID	34	R\$ 51,75	R\$ 1.759,50
15	62496	1	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO, BAIXA 13,7 LITROS FECHAMENTO COM TRAVA COR OPACA, MEDIDAS: 13,8 X 45,7 X 32,6 CM	UNID	23	R\$ 37,80	R\$ 869,40
16	62497	1	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, DIMENSÕES:137X110X23MM	UNID	41	R\$ 43,78	R\$ 1.794,98
17	62498	1	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR AZUL PONTA 0.7 CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CAIXA	72	R\$ 61,12	R\$ 4.400,64
18	62501	1	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR PRETA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CAIXA	69	R\$ 63,63	R\$ 4.390,47
19	62502	1	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR VERMELHA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CAIXA	11	R\$ 58,43	R\$ 642,73
20	62503	1	CANETA GROSSA (CANETÃO) AZUL, VERMELHO E PRETO, ESPESSURA DO TRAÇO: 2.0MM / 4.5MM / 8.0MM, TIPO DE PONTA: CHANFRADA	UNID	74	R\$ 10,05	R\$ 743,70
21	62504	1	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES, PONTA DE 0,4 MM	UNID	161	R\$ 5,30	R\$ 853,30
22	62505	1	CANETA PERMANENTE, PONTA REDONDA 4.0MM	UNID	40	R\$ 6,75	R\$ 270,00
23	62509	1	CLIPS Nº 2/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS	CAIXA	64	R\$ 22,93	R\$ 1.467,52
24	62510	1	CLIPS Nº 3/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS	CAIXA	70	R\$ 24,24	R\$ 1.696,80
25	62511	1	CLIPS Nº 10/0 CAIXA COM 120 UNIDADES OU 500 GRAMAS	CAIXA	96	R\$ 23,78	R\$ 2.282,88
26	62512	1	COLA BASTÃO 21 GR	UNID	157	R\$ 8,19	R\$ 1.285,83
27	62513	1	COLA BRANCA 1 KG	UNID	27	R\$ 23,99	R\$ 647,73
28	62518	1	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 12-CX C/72 UNIDADES, DIÂMETRO DA CABEÇA: 14 MM, COMPRIMENTO DA PERNA: 63 MM.	CAIXA	73	R\$ 18,36	R\$ 1.340,28
29	62519	1	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 15-CX/72UNIDADES, 100MM	CAIXA	72	R\$ 25,58	R\$ 1.841,76
30	62523	1	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML	UNID	97	R\$ 5,16	R\$ 500,52
31	62524	1	DISPLAY MULTIUSO TAMANHO A4. PVC CRISTAL E PERFIL MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO, SISTEMA PARA INSERIR E REMOVER O PAPEL	UNID	85	R\$ 31,56	R\$ 2.682,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			FORMATO A4, MEDIDAS: 23 X 31 CM				
32	62526	1	ELÁSTICO EM ANÉIS Nº 18, BORRACHA NATURAL, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 G CADA PACOTE, COMPRIMENTO X LARGURA: 85 MM X 1.5 MM	PCT	31	R\$ 7,14	R\$ 221,34
33	62527	1	ENVELOPE DE PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO PLÁSTICO GROSSO, TAMANHO: 240X320X0,06MM	UNID	320	R\$ 1,41	R\$ 451,20
34	62529	1	ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE, 26X36MM, GRAMATURA: 80	UNID	450	R\$ 0,93	R\$ 418,50
35	62532	1	ENVELOPE TAMANHO A4 KRAFT 229 X 324CM CAIXA COM 100, GRAMAGEM: 90 G	CAIXA	51	R\$ 70,00	R\$ 3.570,00
36	62537	1	ESTILETE LARGO 18 MM CORPO PLÁSTICO	UNID	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00
37	62538	1	ETIQUETA ADESIVA BRANCA RETANGULAR 2372 A5, TAMANHO DA ETIQUETA (MM): 22 X 90, CAIXA COM 144 FOLHAS	CAIXA	85	R\$ 56,70	R\$ 4.819,50
38	62539	1	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO, MEDIDAS: 14 X 2 X 1,5 CM	UNID	82	R\$ 5,44	R\$ 446,08
39	62540	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 12X65M	UNID	190	R\$ 3,09	R\$ 587,10
40	62541	1	FITA ADESIVA 12MM X 30M. PLÁSTICA DUPLA FACE	UNID	149	R\$ 12,63	R\$ 1.881,87
41	62542	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	UNID	314	R\$ 9,04	R\$ 2.838,56
42	62543	1	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50 METROS	UNID	170	R\$ 7,66	R\$ 1.302,20
43	62548	1	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 105X33 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	CAIXA	22	R\$ 26,83	R\$ 590,26
44	62549	1	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 90X40 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	CAIXA	22	R\$ 26,83	R\$ 590,26
45	62550	1	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 70X33 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	CAIXA	22	R\$ 26,83	R\$ 590,26
46	62551	1	GIZ BRANCO, MEDIDAS: 81X10MM, CAIXA COM 30 UNIDADES PLASTIFICADO	CAIXA	55	R\$ 6,82	R\$ 375,10
47	62558	1	GRAMPEADOR MÉDIO, TIPO ALICATE, CORPO METÁLICO 26/6 BASE ATÉ 25 FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 X 5X 9,5 CM	UNID	90	R\$ 54,08	R\$ 4.867,20
48	62557	1	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 CAPACIDADE ATÉ 100, DIMENSÕES: 28,7 X 7,6 X 18,5 CM	UNID	46	R\$ 110,22	R\$ 5.070,12
49	62559	1	GRAMPEADOR PARA MADEIRA 106 EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO CAPACIDADE: 63 GRAMPOS UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6, E 106/8 MEDIDAS: (A X L X C): 14,5 X 3 X	UNID	21	R\$ 62,97	R\$ 1.322,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			18,7CM				
50	62561	1	GRAMPO 106/6 CAIXA C/5000 UNIDADES	CAIXA	81	R\$ 26,59	R\$ 2.153,79
51	62562	1	GRAMPO 23/13 CAIXA C/5000 UNIDADES, PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS 75GR	CAIXA	113	R\$ 29,51	R\$ 3.334,63
52	62564	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	CAIXA	152	R\$ 7,41	R\$ 1.126,32
53	62567	1	GRAMPO TRILHO METÁLICO COM 80 MM – CAIXA COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES DO PRODUTO 4.5 X 19 X 2.5 CM; 220 G	CAIXA	143	R\$ 25,42	R\$ 3.635,06
54	62569	1	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO - PCT COM 50 UNIDADES, MEDIDAS: ESPELHO:11/BASE:30 CM	PCT	93	R\$ 25,62	R\$ 2.382,66
55	62573	1	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO PONTA RESIDENTE PRODUZIDO EM MADEIRA, FÁCIL DE APONTAR, CAIXA COM 144 UNIDADES, DIMENSÕES: LARGURA – 9.5CM, ALTURA – 8 CM E COMPRIMENTO – 18 CM.	CAIXA	67	R\$ 89,03	R\$ 5.965,01
56	62577	1	LIVRO ATA 100 FOLHAS, GRANDE, SEM MARGEM, PRETO, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 820 G/M² COM REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120 G/M² E KRAFT 110 G/M², DIMENSÕES 210 X 300 MM	UNID	73	R\$ 30,73	R\$ 2.243,29
57	62578	1	LIVROS PROTOCOLOS DE 104 FOLHAS FORMATO 160X220 MM, DIMENSÕES DO PRODUTO 30 X 20 X 10 CM; 250 G	UNID	43	R\$ 27,02	R\$ 1.161,86
58	62579	1	MOLHA DEDO INCOLOR 12 GR	UNID	70	R\$ 5,13	R\$ 359,10
59	62585	1	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 2M, 60 MICRAS	ROLO	703	R\$ 10,87	R\$ 7.641,61
60	62593	1	PASTA ABA ELÁSTICA 40MM OFICIO FUME 0,50, DIMENSÕES C X L X A: 335 X 245 X 40 MM	UNID	200	R\$ 9,27	R\$ 1.854,00
61	62594	1	PASTA ARQUIVO A-Z (A4), COMPRIMENTO X LARGURA: 285 MM X 345 MM	UNID	305	R\$ 38,66	R\$ 11.791,30
62	62597	1	PASTA AZ OFICIO, LOMBO ESTREITO, COM PRENDEDORES DE METAL, ANTI-FERRUGEM, TAMANHO: 28,5 X 34,5 X 7,3 CM	UNID	358	R\$ 29,48	R\$ 10.553,84
63	62599	1	PASTA AZ OFICIO, LOMBO LARGO, COM PRENDEDORES DE METAL, ANTI-FERRUGEM, TAMANHO: 28,5 X 34,5 X 8 CM	UNID	308	R\$ 23,68	R\$ 7.293,44
64	62600	1	PASTA CATALOGO – PLÁSTICO GROSSO COM 50 ENVELOPES, MEDIDAS: 245 MM X 335 MM X 20 MM	UNID	305	R\$ 30,89	R\$ 9.421,45
65	62604	1	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 COM DIVERSAS	UNID	170	R\$ 5,03	R\$ 855,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			CORES, COMPRIMENTO X LARGURA: 33.2 CM X 23.2 CM				
66	62606	1	PASTA EM L PARA A4, PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORMATO 220X305 MM	UNID	390	R\$ 1,61	R\$ 627,90
67	62609	1	PASTA ROTOCLIP, MEDIDAS 240X335MM	UNID	160	R\$ 3,29	R\$ 526,40
68	38366	1	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIVISÓRIAS CORES VARIADAS	UN	17	R\$ 29,08	R\$ 494,36
69	62611	1	PASTA SANFONADA, COM 31 DIVISÓRIAS TAM A4 60 MM TRANSPARENTE	UNID	22	R\$ 87,33	R\$ 1.921,26
70	62612	1	PASTA SUSPENSIVA KRAFT COM HASTE PLÁSTICA CAIXA COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES 36 X 24 CM	CAIXA	33	R\$ 196,43	R\$ 6.482,19
71	62617	1	PEN DRIVE 64 GB	UNID	66	R\$ 67,89	R\$ 4.480,74
72	62618	1	PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FOLHAS, TAMANHO 210X92X114MM	UNID	29	R\$ 91,42	R\$ 2.651,18
73	62621	1	PILHA ALCALINA AAA PALITO. 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADES	JOGO	257	R\$ 9,47	R\$ 2.433,79
74	62658	1	PILHA PEQUENA ALCALINA – AA – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 02 UNIDADES, 1,5 V	JOGO	52	R\$ 13,26	R\$ 689,52
75	62657	1	PINCEL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO, PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM.	UNID	85	R\$ 9,12	R\$ 775,20
76	62634	1	PORTA CANETA E LÁPIS DE MESA, COM PORTA CLIPS E PORTA LEMBRETE, DIMENSÕES: 9,3X6,8X23 CM	UNID	66	R\$ 18,65	R\$ 1.230,90
77	62636	1	PRANCHETA ACRÍLICO TAMANHO OFICIO COM PEGADOR METÁLICO, DIMENSÕES DO PRODUTO 34 X 24 X 0.41 CM; 322.05 G	UNID	66	R\$ 23,95	R\$ 1.580,70
78	62638	1	PRESILHA PARA CRACHÁ TIPO" JACARÉ " COM ALÇA LEITOSA	UNID	270	R\$ 2,40	R\$ 648,00
79	62642	1	RÉGUA EM ACRÍLICO 30CM	UNID	168	R\$ 1,97	R\$ 330,96
80	42799	1	TNT ROLO 1,40X50CM COR A DEFINIR NA HORA DO PEDIDO DE COMPRA	ROLO	52	R\$ 138,13	R\$ 7.182,76
81	62647	1	SUPORTE PARA MOUSE (MOUSE PAD) COM APOIO PULSO EM GEL, DIMENSÕES DO PRODUTO 2.5 X 27 X 18.5 CM; 160 G	UNID	179	R\$ 36,42	R\$ 6.519,18
82	62650	1	TESOURA GRANDE USO GERAL AÇO INOX , PONTA RETA MEDIDA DA TESOURA: 21X6CM ÁREA DE CORTE: 7.5CM	UNID	84	R\$ 13,82	R\$ 1.160,88
83	62653	1	TINTA REABASTECEDORA DE ALMOFADA DE CARIMBO 40ML NA COR PRETA E AZUL	UNID	36	R\$ 6,90	R\$ 248,40
84	62656	1	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA	UNID	340	R\$ 0,34	R\$ 115,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			SUSPENSA, COMPRIMENTO X LARGURA: 6 CM X 5 CM				
85	62793	1	SUPORE PARA MONITOR 2 GAVETAS, COR PRETA. DIMENSÕES: LARGURA: 39 CM APROX. PROFUNDIDADE: 26 CM APROX. ALTURA: 12 CM APROX. PESO: 3,195KG APROX. MATERIAL: MDF	UNID	16	R\$ 84,63	R\$ 1.354,08
86	61585	1	ROLO DE FITA ZEBRADA - 180 METROS	ROLO	4	R\$ 22,29	R\$ 89,16
87	62467	1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COR AZUL, COMPOSTA DE FELTRO, TECIDO DE ALGODÃO E TINTA, MEDIDAS: 15 X 10 X 1,5 CM	UNID	57	R\$ 9,51	R\$ 542,07
88	62471	1	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO, COMPRIMENTO E LARGURA: 16 MM X 23 MM	UNID	70	R\$ 6,10	R\$ 427,00
89	62483	1	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES, DIMENSÕES DA EMBALAGEM 12.2 X 7 X 3.2 CM; 460 G	CAIXA	11	R\$ 40,00	R\$ 440,00
90	62489	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM ESPIRAL 96 FOLHAS 1 MATÉRIA, FORMATO: 200 MM X 275 MM, GRAMATURA: 56 G/M².	UNID	64	R\$ 25,66	R\$ 1.642,24
91	64057	1	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA; DE POLIESTIRENO (PS); TIPO TRIPLA; MEDINDO (355 X 253 X 120)MM; ARTICULÁVEL; EMPILHAMENTO VERTICAL; NA COR CRISTAL;	UN	6	R\$ 66,64	R\$ 399,84
92	62506	1	JOGO CAPAS DE PP (POLIPROPILENO) 02 PACOTES DE CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO 100 UNIDADES CADA PACOTE TOTAL 200 UNIDADES, TAMANHO: 212 MM X 299 MM	PCT	18	R\$ 87,02	R\$ 1.566,36
93	62507	1	JOGO CAPA EM PLÁSTICO PARA TRABALHO ENCADERNAÇÃO - AZUL, TAM. A4, LARGURA X COMPRIMENTO: 210 MM X 297 MM, ESPESSURA: 0.3 MM	UNID	40	R\$ 0,79	R\$ 31,60
94	62522	1	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 6M, CAIXA C/ 6 UNIDADES	CAIXA	71	R\$ 136,89	R\$ 9.719,19
95	62530	1	ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE, C5: 162X229MM	UNID	160	R\$ 0,51	R\$ 81,60
96	62547	1	FOLHAS DE PLÁSTICO GROSSO PARA PASTA CATALOGO 4 FUROS, TAMANHO: 240X320X0,06MM	FOLHA	750	R\$ 0,59	R\$ 442,50
97	73736	1	GRAFITE GROSSO 2.0MM HB EMBALAGEM COM 12UND	UNID	20	R\$ 3,52	R\$ 70,40
98	62555	1	GRAFITE 0,5 MM/2B EMBALAGEM COM 12 VARETAS	UNID	250	R\$ 3,31	R\$ 827,50
99	69859	1	GRAMPEADOR MÉDIO, CORPO METÁLICO 26/6 BASE ATÉ 25	UNID	10	R\$ 41,18	R\$ 411,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 X 5X 9,5 CM				
100	64053	1	GRAMPO FIXA PAPEL; TIPO TRILHO (ROMEU E JULIETA); PARA PASTA SUSPENSAS; MEDINDO 80 MM; PARA 600 FOLHAS 75 G; EM POLIESTIRENO; FLEXÍVEL; NA COR BRANCA, PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	15	R\$ 21,02	R\$ 315,30
101	69211	1	LÁPIS GRAFITE HB Nº2.PRETO.	UND	10	R\$ 0,69	R\$ 6,90
102	73737	1	LAPISEIRA TÉCNICA PRETA 2.0MM	UNID	6	R\$ 15,57	R\$ 93,42
103	62575	1	LAPISEIRA TÉCNICA PRETA 0,5MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM	UNID	36	R\$ 21,46	R\$ 772,56
104	62595	1	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO PARA 100 FOLHAS, MULTICOR, DIMENSÕES DO PRODUTO 12 X 27.5 X 11 CM; 3.42 QUILOGRAMAS	UNID	32	R\$ 257,63	R\$ 8.244,16
105	62603	1	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 55MM	UNID	130	R\$ 10,14	R\$ 1.318,20
106	62613	1	PASTAS SUSPENSAS, MARMORIZADAS, PLASTIFICADAS, HASTES EM METAL – CAIXA COM 50 UNIDADES, MEDIDAS: 360X240MM	CAIXA	35	R\$ 204,77	R\$ 7.166,95
107	73527	1	PILHA RECARREGÁVEL AA, 2500 MAH, 1,2VOLTS, EMBALAGEM COM 4 UND, NÍQUEL-FINA IGUAL OU SUPERIOR DUCAREL DC1500B4U	UNID	64	R\$ 69,52	R\$ 4.449,28
108	62615	1	PEN DRIVE 16 GB	UNID	70	R\$ 39,67	R\$ 2.776,90
109	62637	1	PRANCHETAS DE MADEIRA M.D.F A4, MEDIDAS (A X L): 33 CM X 23 CM	UNID	63	R\$ 11,17	R\$ 703,71
110	73738	1	VISOR PARA PASTA SUSPENSAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNID	12	R\$ 13,81	R\$ 165,72
111	73740	1	CLIPS GALVANIZADOS Nº 06 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNID	8	R\$ 7,92	R\$ 63,36
112	73775	1	PAPEL CARTÃO A4 C/50 FOLHAS 210MM X 297MM	UNID	3	R\$ 25,12	R\$ 75,36
113	62601	1	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES, OFICIO PP 0,10 COM VISOR 108 PT 1 UNIDADE, DIMENSÕES 243 X 330	UNID	353	R\$ 23,22	R\$ 8.196,66
114	62563	1	GRAMPO 24/6 CAIXA C/1000 UNIDADES	CAIXA	102	R\$ 4,98	R\$ 507,96
115	73521	1	BALÕES DE LÁTEX COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DO INMETRO NA COR DE ESCOLHA ENVIADO NA HORA DO PEDIDO DO PACOTE COM 50 UNIDADES NÚMERO 5, TAMANHO APROXIMADO: 5 POLEGADAS, 17,7 CM	PCT	25	R\$ 15,92	R\$ 398,00
116	62475	1	BALÕES DE LÁTEX COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DO INMETRO NA COR DE ESCOLHA ENVIADO NA	PCT	65	R\$ 15,72	R\$ 1.021,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			HORA DO PEDIDO DO PACOTE COM 50 UNIDADES NUMERO 7, TAMANHO APROXIMADO: 7 POLEGADAS, 17,8 CM				
117	73522	1	BALÕES DE LÁTEX COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DO INMETRO NA COR DE ESCOLHA ENVIADO NA HORA DO PEDIDO DO PACOTE COM 50 UNIDADES NÚMERO 9, TAMANHO APROXIMADO: 9 POLEGADAS, 18 CM	PCT	25	R\$ 15,36	R\$ 384,00
118	73523	1	BALÕES DE LÁTEX METÁLICO, COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DO INMETRO NA COR DE ESCOLHA ENVIADO NA HORA DO PEDIDO DO PACOTE COM 50 UNIDADES NÚMERO 7, TAMANHO APROXIMADO: 7 POLEGADAS, 18 CM	PCT	25	R\$ 13,30	R\$ 332,50
119	73524	1	BALÕES DE LÁTEX METÁLICO, COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DO INMETRO NA COR DE ESCOLHA ENVIADO NA HORA DO PEDIDO DO PACOTE COM 50 UNIDADES NÚMERO 9, TAMANHO APROXIMADO: 9 POLEGADAS, 23 CM	PCT	65	R\$ 18,11	R\$ 1.177,15
120	73525	1	BALÕES DE LÁTEX COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DO INMETRO NA COR DE ESCOLHA ENVIADO NA HORA DO PEDIDO DO PACOTE COM 50 UNIDADES NÚMERO 10 TAMANHO, APROXIMADO: 10 POLEGADAS, 26 CM	PCT	35	R\$ 14,13	R\$ 494,55
121	62508	1	CARTOLINA 120 GRAMAS FORMATO 50,5X66,5 CM – COR A DEFINIR, GRAMATURA: 140 G.	UNID	304	R\$ 1,54	R\$ 468,16
122	62517	1	COLA EVA, 35 GRAMAS	UNID	92	R\$ 4,51	R\$ 414,92
123	62545	1	FOLHA DE E.V.A 600X400X2MM – COR: A ESCOLHER	UNID	520	R\$ 3,72	R\$ 1.934,40
124	62546	1	FOLHAS EM E.V.A 60CM X 40CM X 2MM CORTANTE, COM GLITER COR: A ESCOLHER	UNID	505	R\$ 6,38	R\$ 3.221,90
125	62586	1	PAPEL COUCHE, BRANCO, FOSCO, 120G/M², TAMANHO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	UNID	42	R\$ 31,04	R\$ 1.303,68
126	62587	1	PAPEL CREPOM, MEDIDAS: 48,0 CM. X 2,0 MTS	PCT	160	R\$ 2,86	R\$ 457,60
127	62592	1	PAPEL VERGE PACOTE COM 50 UNIDADES, FORMATO A4, GRAMATURA: 120 G/M2	UNID	71	R\$ 26,56	R\$ 1.885,76
128	73588	1	TINTA GUACHE, COR SORTIDA, FRASCO PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TINTA GUACHE; ATOXICA, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA; CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL; NA COR: SORTIDA; ACONDICIONADO EM FRA	CAIXA	114	R\$ 7,85	R\$ 894,90
129	62472	1	APONTADOR SEM RESERVATÓRIO, METALICO, RETANGULAR 01 FURO,	UNID	40	R\$ 2,12	R\$ 84,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			COMPRIMENTO E LARGURA: 24 MM X 14 MM ALTURA: 10 MM				
130	62477	1	BATERIA ALCALINA 9 V, FORMA RETANGULAR, (ALTURA E LARGURA E PROFUNDIDADE): 12 X 8,30 X 2 CM	UNID	110	R\$ 24,34	R\$ 2.677,40
131	62484	1	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60 – CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES, DIMENSÕES DA EMBALAGEM 11 X 6.6 X 3.8 CM; 440 G	CAIXA	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
132	62485	1	CADERNO 1/4 BROCHURA ESPIRAL CAPA DURA 48FLS, FORMATO: 140 MM X 200 MM CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750 G/M ²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120 G/M ²) FOLHAS INTERNAS 56 G/M ² GUARDA: KRAFT (110 G/M ²)	UNID	40	R\$ 17,03	R\$ 681,20
133	62486	1	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA, FORMATO: 275MM X 200MM, FOLHAS INTERNAS: (70G/M ²)	UNID	40	R\$ 17,29	R\$ 691,60
134	62487	1	CADERNO G ESPIRAL 96 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO: 200 MM X 275 MM, 0.41 G	UNID	90	R\$ 16,63	R\$ 1.496,70
135	62488	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, CAPA DURA 200 FOLHAS, FORMATO: 275X200MM, GRAMATURA: 56 G/M ²	UNID	40	R\$ 41,97	R\$ 1.678,80
136	62494	1	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL 20,39 L, 380X290MM DE POLIPROPILENO, COM 2 PEGADORES/ ENCAIXES PARA MÃOS	UNID	30	R\$ 43,39	R\$ 1.301,70
137	62514	1	COLA BRANCA LAVÁVEL, LIQUIDA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA 110 GR	UNID	120	R\$ 9,47	R\$ 1.136,40
138	62515	1	COLA COLORIDA 23 G COM CORES AGRICOR CJ CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	90	R\$ 16,67	R\$ 1.500,30
139	62516	1	COLA COLORIDA COM GLITER 25 GR, COM 06 CORES	UNID	190	R\$ 5,05	R\$ 959,50
140	62520	1	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 10 – CX C/72 UNIDADES, DIÂMETRO DA CABEÇA: 12 MM, COMPRIMENTO DA PERNA: 50 MM	CAIXA	90	R\$ 9,10	R\$ 819,00
141	62521	1	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 14-CX C/72 UNIDADES, MEDIDA: 80 MM	CAIXA	70	R\$ 14,10	R\$ 987,00
142	62531	1	ENVELOPE SACO KRAFT 75 GR, 240 X 340 BR 34 CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
143	62533	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLÁSTICO PRETO CAP. 70 FLS PCT 50 UNIDADES	PCT	4	R\$ 19,86	R\$ 79,44
144	62534	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO CAP. 120 FLS PCT 50 UNIDADES	PCT	4	R\$ 25,91	R\$ 103,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
145	62535	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EXTRA GRANDE GG, PRETO, 50MM	UNID	20	R\$ 3,36	R\$ 67,20
146	62536	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLÁSTICO PRETO CAP. 50 FLS PLASPIRAL PCT 50 UNIDADES, ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS (24 KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33 CM.	PCT	4	R\$ 14,45	R\$ 57,80
147	62552	1	GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 UNIDADES, DIMENSÕES:11X8,5X5CM.	CAIXA	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
148	62553	1	GIZ DE CERA COLORIDO, LONGO, GROSSO, ATOXICO. PALITOS COM 10 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES SORTIDAS	CAIXA	60	R\$ 13,62	R\$ 817,20
149	62554	1	GRAFITE 0,7 MM/2B EMBALAGEM COM 12 VARETAS	UNID	240	R\$ 7,64	R\$ 1.833,60
150	62556	1	GRAMPEADOR DE METAL, BASE 26/6 15 CM DE COMPRIMENTO CAPACIDADE DE 25 FLS	UNID	63	R\$ 56,28	R\$ 3.545,64
151	62565	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14-CAIXA COM 5000 UNIDADES NA COR COBRE, DIMENSÕES: A X L X P CM / 3,1 X 8,8 X 15,3	CAIXA	60	R\$ 28,89	R\$ 1.733,40
152	62566	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Nº 9/12, EM CAIXA COM 5000 GRAMPOS, PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS 75GR	CAIXA	60	R\$ 22,96	R\$ 1.377,60
153	62571	1	GUILHOTINA PROFISSIONAL A4-DIMENSÕES 500X 290 X 60 MM PESO 1,7 KG COMPRIMENTO DO CORTE 30 CM TIPOS DE PAPEL 04,05,B5,B6 E B7 MATERIAL DA LAMINA AÇO MATERIAL DA BASE METAL MÁXIMO DE CORTES POR PROCESSO 12 FOLHAS.	UNID	8	R\$ 291,40	R\$ 2.331,20
154	62572	1	ÍNDICE PARA FICHÁRIO TAMANHO 5 X 8 EM CARTÃO ENVERNIZADO, COM IDENTIFICAÇÃO EM LETRAS DE " A" A "Z, DIMENSÕES DO PRODUTO 14 X 20,5 X 1,2 CM; 191 G	UNID	20	R\$ 21,22	R\$ 424,40
155	62576	1	LAPISEIRA TÉCNICA PRETA 0,7MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM	UNID	30	R\$ 17,28	R\$ 518,40
156	62581	1	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 CM	UNID	120	R\$ 0,85	R\$ 102,00
157	62582	1	PAPEL CRIATIVO DUPLA FACE 120G A4 8 CORES 24 FOLHAS POR PACOTE-210MM X 297MM	PCT	300	R\$ 18,49	R\$ 5.547,00
158	62583	1	PAPEL CARTÃO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS, GRAMATURA: 150 G/M2	FOLHA	500	R\$ 1,84	R\$ 920,00
159	62584	1	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 CORES SORTIDAS	UNID	700	R\$ 14,83	R\$ 10.381,00
160	62588	1	PAPEL DE SEDA COM DIVERSAS CORES PACOTE COM 100 FOLHAS, DIMENSÃO: 48 CM LARGURA X 66	UNID	300	R\$ 49,30	R\$ 14.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			CM ALTURA				
161	62589	1	PAPEL ESPELHO 48X66 (DOBRADURA) 60 G PCT 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	PCT	400	R\$ 21,62	R\$ 8.648,00
162	62590	1	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES: 210X297 MM, 180G	PCT	170	R\$ 25,77	R\$ 4.380,90
163	62591	1	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297 MM) COLORIDO, COM GRAMATURA DE 75/M², PACOTE COM 100 FOLHAS, COR A DEFINIR:	UNID	250	R\$ 12,60	R\$ 3.150,00
164	62602	1	PASTA CATALOGO C/ 100 PLÁSTICOS – CAPA PRETA, FORMATO:243X333M	UNID	200	R\$ 41,18	R\$ 8.236,00
165	62605	1	PASTA COM ELÁSTICO, COR AZUL, TAMANHO A5 100X245	UNID	110	R\$ 4,96	R\$ 545,60
166	62608	1	PASTA NOVA ONDA UNIVERSITÁRIA 40MM(40X276X380MM) CORES DIVERSAS	UNID	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
167	62614	1	PEÇAS PARA MONTAR TAMANHO MÉDIO TIPO LEGO, DIMENSÕES DO PRODUTO 4 X 2 X 1 CM; 325 G	UNID	20	R\$ 66,74	R\$ 1.334,80
168	62616	1	PEN DRIVE 32 GB	UNID	60	R\$ 46,90	R\$ 2.814,00
169	73526	1	PILHA TIPO MOEDA MODELO CR2032 – 3 V REDONDA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JG	25	R\$ 15,24	R\$ 381,00
170	62625	1	PILHA C (MEDIA) - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES, VOLTAGEM NOMINAL: 1.5V	JOGO	110	R\$ 13,25	R\$ 1.457,50
171	62627	1	PILHA D (GRANDE) - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 34 X 34 X 61 MILÍMETROS	JOGO	90	R\$ 14,62	R\$ 1.315,80
172	73528	1	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA, 12 VOLTS COM 4 PILHAS AA, AUTODESLIGAMENTO QUANDO CARREGADO 100%, IGUAL OU SUPERIOR A CARREGADOR DURACEL CEF 14 4	UNID	13	R\$ 90,75	R\$ 1.179,75
173	62628	1	PINCEL ATOMICO VERDE-LIMÃO, PONTA CHANFRADA	UNID	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
174	62629	1	PINCEL CHATO Nº 22, CABO LONGO DE 25 CM (INCLUINDO A VIROLA) CERDAS DE 2,5 CM	UNID	90	R\$ 7,83	R\$ 704,70
175	62630	1	PINCEL CHATO Nº 8, CABO LONGO DE 23CM CERDAS DE 1 CM	UNID	100	R\$ 10,31	R\$ 1.031,00
176	62631	1	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, 127/220 VOLTS	UNID	50	R\$ 30,99	R\$ 1.549,50
177	62632	1	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, POTÊNCIA: 40 W, DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 11 MM, LARGURA: 16.5 CM	UNID	30	R\$ 43,60	R\$ 1.308,00
178	62633	1	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 – 100 UNIDADES POR	PCT	30	R\$ 94,77	R\$ 2.843,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			PACOTE (220X307MM)				
179	62639	1	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO FORMICA 180X124	UNID	16	R\$ 537,00	R\$ 8.592,00
180	62640	1	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE (FINO) - PACOTE COM 75 UNIDADES, 1 KG, DIÂMETRO: 7.5 MM, COMPRIMENTO 300 MM	PCT	90	R\$ 107,48	R\$ 9.673,20
181	62641	1	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE (GROSSO), COMPRIMENTO 30 CM, DIÂMETRO: 11 MM	UNID	90	R\$ 3,34	R\$ 300,60
182	62643	1	RÉGUA TRANSPARENTE, ACRÍLICA, COM 60CM COMPRIMENTO, 0,2 CM DE ESPESSURA, COM 2,5 DE LARGURA	UNID	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
183	62645	1	SACO PLÁSTICO PARA PASTA, TAMANHO A4, COM 04 FUROS, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MM	UNID	150	R\$ 0,54	R\$ 81,00
184	62648	1	TESOURA ESCOLAR (INFANTIL) DE PONTA REDONDA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 140MM, COM DUAS LAMINAS DE CORTE EM AÇO	UNID	90	R\$ 6,40	R\$ 576,00
185	62649	1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM 13 CM	UNID	20	R\$ 13,79	R\$ 275,80
186	62652	1	TINTA P/ CARIMBO 42ML S/ ÓLEO COR PRETA	UNID	20	R\$ 11,48	R\$ 229,60
187	62654	1	TINTA RELEVO DIMENSIONAL COM 6 CORES, GLITTER, POTES COM 20ML CADA	POTE	150	R\$ 38,66	R\$ 5.799,00
188	62655	1	TINTA RELEVO, CORES VARIADAS, FRASCO DE 35ML	FR	190	R\$ 10,96	R\$ 2.082,40
189	73586	1	PLASTIFICADORA E REFILADORA 5 EM 1, SERVE PARA PLASTIFICAR, LAMINAR, REFILAR, CORTAR E SERRILHAR: DOCUMENTOS, FOTOS, CARTÕES DE VISITAS, TRABALHOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS.. O PRODUTO INCLUI: - 1 LAMIN	UNID	3	R\$ 336,50	R\$ 1.009,50
190	73587	1	KIT 4 CAIXAS ORGANIZADORAS 56 LITROS C/ TAMPAS E TRAVAS MULTIÚSO DECORATIVA PRETA, CAPACIDADE: 56 LITROS MEDIDAS EM CM: CXLXA : 58X40X35 CM APROX., PLÁSTICO RESISTENTE	KIT	9	R\$ 195,57	R\$ 1.760,13
191	42432	1	LÁPIS DE COR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175MM X 9MM (JUMBO), FORMATO TRIANGULAR, COM GRAFITE CENTRAL DE 3MM, ISENTO DE NÓS, FERPAS OU REBARBAS, CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	60	R\$ 33,70	R\$ 2.022,00
192	66763	1	KIT MASSINHA DE SILICONE TERAPÊUTICA, POTES DE 170 G, COM TRÊS POTES SENDO AMARELO (EXTRA SUAVE), VERDE CLARO (MÉDIA SUAVE) E AZUL (MÉDIA).	UN	28	R\$ 165,97	R\$ 4.647,16
193	66776	1	KIT MASSINHA, MASSA MODELAR	UN	43	R\$ 49,15	R\$ 2.113,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			SOFT 150G COM 6 POTES DE CORES DIFERENTES DE MASSINHAS.				
194	72875	1	TELA DE PINTURA 30X40, EM TECIDO, IDEAIS PARA TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE E AQUARELA; INDICADO PARA TRABALHO ARTÍSTICO, ESCOLAR, RECREAÇÃO, AULAS DE PINTURA, ENTRE OUTROS.	UN	100	R\$ 21,48	R\$ 2.148,00
195	70140	1	TINTA PARA TECIDO - CORES DIVERSAS-37ML-CAIXA COM 12 UNIDADES (REF: IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A ACRILEX).	UNID	54	R\$ 48,32	R\$ 2.609,28
196	73617	1	KIT DE PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - KIT CONTENDO 13 PINCEIS ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL, SENDO NAS NUMERAÇÕES 00, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, É INDICADO PARA: COLA À BASE	KIT	40	R\$ 55,96	R\$ 2.238,40
197	66835	1	GONIÔMETRO PARA PEQUENAS ARTICULAÇÕES, PVC TRANSPARENTE DE 0,75 MM. MARCAÇÃO DE 0 A 14 CM (COM A RÉGUA ABERTA); - SISTEMA DE TRANSFERIDOR DE 0° A 110°; - GRAVAÇÃO EM FOTOQUÍMICA, ESCALAS DE PRECISÃO E FINO ACABAMENTO	UN	11	R\$ 41,65	R\$ 458,15
198	73735	1	GONIÔMETRO PEQUENO DE DEDO - PARA USO EM FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA MUITO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. SÃO PRODUZIDAS EM PVC E MEDEM 105 X 45MM. COMPOSTO POR DUAS RÉGUAS, AS RÉGUAS GONIÔMETRO SÃO GRAVADAS FOTOQUÍMICAMENTE E UNIDAS POR UM FORTE REBITE QUE PERMITE UM GIRO DE ATÉ 360° DAS RÉGUAS.	UNID	6	R\$ 44,05	R\$ 264,30
199	61981	1	TESOURA ESCOLAR INFANTIL COM ESPAÇO PRA 3 DEDOS. CABO EMBORRACHADO; - PONTA ARREDONDADA; - ENCAIXE PARA 3 DEDOS - ESCALA DE 5 CM IMPRESSO NA LÂMINA; - LÂMINAS EM AÇO INOX; - TAMANHO 14 CM;	UN	25	R\$ 5,21	R\$ 130,25
200	73741	1	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA 1,6MM, CAIXA COM 50 UNID	UNID	1	R\$ 89,81	R\$ 89,81
201	73833	1	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 50X50 MM	UNID	10	R\$ 9,54	R\$ 95,40
202	73834	1	BOLAS DE ISOPOR TAMANHOS 150 MM/200MM/250MM/100MM/75MM A COMBINAR CONFORME DEMANDA O TAMANHO - ACOLHIMENTO	UNID	10	R\$ 5,59	R\$ 55,90
203	73600	1	CADERNO QUADRICULADO - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO QUADRICULADO 1	UNID	10	R\$ 15,59	R\$ 155,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			CM, GRAMATURA: 56 G/M ² , NÚMERO DE FOLHAS: 80 FOLHAS, FORMATO: 200 MM X 275 MM				
204	73852	1	CANETINHA HIDROGRÁFICA, CAIXA COM 24 UNIDADES	UNID	10	R\$ 20,42	R\$ 204,20
205	73853	1	CONJUNTO PARA DESENHO 1 GRAU X 4 UNIDADES KIT	UNID	10	R\$ 8,38	R\$ 83,80
206	73589	1	ESTOJO DUPLO – DUAS DIVISÓRIAS COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COSTURAS REFORÇADAS, PUXADORES EM METAL; PRODUZIDO EM SINTÉTICO LAMINADO PVC. MATERIAL IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES: (CXAXL): 23 CM X 7 CM X 9 CM.	UNID	50	R\$ 17,82	R\$ 891,00
207	73602	1	GARRAFINHA PARA ÁGUA – GARRAFA SQUEEZE EM POLICARBONATO, 900 ML, CORES VARIADAS, ANTIVAZAMENTO, CANUDO INTEGRADO, COM SISTEMA DE CLICK E VEDAÇÃO.	UNID	10	R\$ 12,58	R\$ 125,80
208	42731	1	GUILHOTINA PARA PAPEL CAPACIDADE DE 10 FOLHAS DE 75G COMPRIMENTO DO CORTE 330MM BASE PINTADA COM TINTA ELETROSTÁTICA SERIGRAFIA COM ESCALA MÉTRICA DIMENSÕES DO TAMPO 395,4X225MM DIMENSÕES 526X281X82MM, COM TRAVA	UN	3	R\$ 128,73	R\$ 386,19
209	73835	1	KIT COMPLETO ARCO DESMONTÁVEL PARA BALÕES + 02 BASES – 6,50M	UNID	5	R\$ 182,57	R\$ 912,85
210	73836	1	LAMINA PARA ESTILETE 18 MM KIT COM 10	UNID	10	R\$ 6,53	R\$ 65,30
211	73837	1	LÁPIS DE COR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175MM X 9MM (JUMBO), FORMATO TRIANGULAR, COM GRAFITE CENTRAL DE 3 MM, ISENTO DE NÓS, FERPAS OU REBARBAS, CAIXA COM 24 CORES.	UNID	20	R\$ 39,70	R\$ 794,00
212	73838	1	LOUSA QUADRO BRANCO 120X90 COM GRADE ESCOLAR + APAGADOR	UNID	3	R\$ 255,89	R\$ 767,67
213	73604	1	MOCHILA ESCOLAR CRIANÇA (ENSINO FUNDAMENTAL – PRÉ ESCOLAR) – ALTURA PRINCIPAL 35,0 CM LARGURA PRINCIPAL 27,0 CM.	UNID	10	R\$ 62,11	R\$ 621,10
214	73603	1	MOCHILA ESCOLAR ADOLESCENTE (ENSINO MÉDIO) ALTURA PRINCIPAL 35,0 CM 40,0 CM LARGURA PRINCIPAL 27,0 CM 30,0 CM, PROFUNDIDADE PRINCIPAL 13,0 CM 16,0 CM.	UNID	10	R\$ 93,33	R\$ 933,30
215	73839	1	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL JUVENIL FEMININO/MASCULINO (A ESCOLHER CONFORME DEMANDA – ACOLHIMENTO)	UNID	10	R\$ 59,93	R\$ 599,30
216	73601	1	PASTA A4 – PASTA A4, EM	UNID	30	R\$ 5,01	R\$ 150,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			POLIPROPILENO OFÍCIO, COM ELÁSTICO, DIMENSÕES: 332 X 232 MM.				
217	38369	1	PERCEVEJOS LATONADOS CAIXA COM 100 N°2	UNID	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
218	73840	1	TAPETE TIPO TATAME 50X50 20 MM COLORIDO KIT COM 12 UNIDADES	UNID	50	R\$ 133,50	R\$ 6.675,00
219	73841	1	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL CERÂMICO REF MODELO 2541-C REDONDO HIPER RESISTENTE EM SEU MANUSEIO PARA 3500 COLETAS.	UNID	10	R\$ 28,63	R\$ 286,30
220	73842	1	CANETA ESFEROGRÁFICA REF: FABER-CASTELL TRILUX COLORS 1.0MM C/ 5 CORES	UNID	30	R\$ 22,27	R\$ 668,10
221	73843	1	KIT CANETAS COLORIDAS 12 CORES HIDROGRÁFICAS PONTA FINA 0.4M REF: FINE LINE	UNID	10	R\$ 12,84	R\$ 128,40
222	73844	1	FITA DE CETIM Nº 01 (07 MM) FACE SIMPLES – PEÇA C/ 10 MT REF PROGRESSO DIVERSAS CORES	UNID	30	R\$ 11,79	R\$ 353,70
223	73845	1	FITA DE CETIM 15 MM DE LARGURA EM ROLO 50 METROS REF PROGRESSO (CF003 201)	UNID	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
224	73846	1	FITA DE CETIM 38MM Nº9 – 10M REF: FITAS PROGRESSO – RIZZO DIVERSAS CORES ROLO 10 METROS	UNID	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
225	73847	1	ROLO FITILHO PACOTE COM 10 UNIDADES TAMANHOS 5MMX50M DIVERSAS CORES	UNID	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
226	64470	1	TESOURA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TESOURA ESCOLAR; DE AÇO INOX; MEDINDO 21 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO; NA COR PRETA; PARA PICOTAR; COM DOIS DEDOS E REBITE; LAMINA EM AÇO INOX; SEM PONTA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;	UNID	20	R\$ 23,16	R\$ 463,20
227	73848	1	TESOURA DE AÇO INOX 25CM CABO EMBORRACHADO, BRW	UNID	20	R\$ 14,67	R\$ 293,40
228	73849	1	FURADOR PAPEL E EVA REGULAR VÁRIOS MODELOS 16MM, 1 UNIDADE, FURADOR ARTESANAL	UNID	10	R\$ 23,33	R\$ 233,30
229	73851	1	FURADOR PARA EVA GIGANTE ALAVANCA (VÁRIOS MODELOS)	UNID	10	R\$ 56,95	R\$ 569,50
230	8944	1	BARBANTE EM ALGODÃO Nº 8 COM NO MÍNIMO 600 METROS (DIVERSAS CORES)	UNID	30	R\$ 12,32	R\$ 369,60
231	73850	1	CHAVEIRO COM ETIQUETAS	UNID	50	R\$ 2,91	R\$ 145,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			DIVERSAS CORES ACOMPANHA ARGOLAS, ETIQUETAS, PLÁSTICOS, CANTOS ARREDONDADOS				
232	74503	1	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: COLORIDO. VARIADOS TONS DE AZUL; COM NO MÍNIMO 600 METROS, DE BOA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, N° 06.	UNID	25	R\$ 20,03	R\$ 500,75
233	74504	1	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: COLORIDO. NAS CORES VARIADOS TONS DE VERDE; COM NO MÍNIMO 600 METROS, DE BOA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, N° 06.	UNID	25	R\$ 20,03	R\$ 500,75
234	74505	1	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: COLORIDO. VARIADOS TONS DE VERMELHO; COM NO MÍNIMO 600 METROS, DE BOA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, N° 06.	UNID	25	R\$ 20,03	R\$ 500,75
235	74506	1	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: COLORIDO. VARIADOS TONS DE AMARELO E LARANJADO; COM NO MÍNIMO 600 METROS, DE BOA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, N° 06.	UNID	25	R\$ 20,03	R\$ 500,75
236	74507	1	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: COLORIDO. VARIADOS TONS DE MARROM; COM NO MÍNIMO 600 METROS, DE BOA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, N° 06.	UNID	25	R\$ 20,03	R\$ 500,75
237	74508	1	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: COLORIDO. VARIADOS TONS DE CINZA; COM NO MÍNIMO 600 METROS, DE BOA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, N° 06.	UNID	25	R\$ 20,03	R\$ 500,75
238	74509	1	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: COLORIDO. VARIADOS TONS DE ROXO; COM NO MÍNIMO 600 METROS, DE BOA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, N° 06.	UNID	25	R\$ 20,03	500,75
239	74510	1	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: COLORIDO. VARIADOS TONS DE ROSA; COM NO MÍNIMO 600 METROS, DE BOA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, N° 06.	UNID	25	R\$ 20,03	R\$ 500,75
240	74511	1	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: NA COR CRU; COM NO MÍNIMO 600 METROS, DE BOA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, N° 06.	UNID	50	R\$ 20,03	R\$ 1.001,50
241	73619	1	BATERIA RECARREGÁVEL BROTHER MODELO BAE001 – 7.2V 1850/1900 MAH 14WH – PARA ROTULADORA BROTHER ELETRÔNICO PROFESSIONAL BROTHER P TOUCH-E550W	UNID	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
242	61899	1	FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO BROTHER 24 MM (ROTULADORA MODELO BROTHER P TOUCH E550W)	UNID	25	R\$ 164,03	R\$ 4.100,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
243	11239	1	CORDA TRANÇADA COM 5 MM DE ESPESSURA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, IDEAL PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, COMO USO DOMÉSTICO, ARTESANATO, ATIVIDADES ESPORTIVAS E SERVIÇOS LEVES. APRESENTA EXCELENTE FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E FÁCIL MANUSEIO, ADAPTANDO-SE A DIFERENTES NECESSIDADES COM EFICIÊNCIA. ROLO COM 100 METROS. CORES DIVERSAS.	UNID	1	R\$ 68,46	R\$ 68,46
244	58978	1	BOLA FUTEBOL PRÓ CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COSTURADA À MÃO, COM CÂMARA AIRBILITY, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, PESANDO 410 À 450GR. E CIRCUNFERÊNCIA 68 À 70 CM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY – TRAZER AMOSTRA	UNID	1	R\$ 241,50	R\$ 241,50
245	4820	1	CESTA DE LIXO P/ ESCRITÓRIO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID	30	R\$ 14,19	R\$ 425,70
246	50483	1	FONE DE OUVIDO	UNID	5	R\$ 32,74	R\$ 163,70
247	14302	1	MOUSE ÓPTICO 800DPI USB 3 BOTÕES SCROLL	UNID	5	R\$ 13,48	R\$ 67,40
248	9668	1	BARBANTE N. 6 COR CRU, COMPOSIÇÃO 90% ALGODÃO E 10% ROLO	UNID	3	R\$ 27,21	R\$ 81,63
249	74047	1	MALHA 100% POLIÉSTER HELANQUINHA DE FORRO LARGURA 1,80 MT	M	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
250	74322	1	PALLET DE PLÁSTICO VAZADO – MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – SUPERFÍCIE VAZADA; - EMPILHÁVEL; - CAPACIDADE ESTÁTICA: 3 MIL KG; - CAPACIDADE DINÂMICA: 1,2 MIL KG; - DIMENSÕES: 1,0 M X 1,20 M X 15 CM – RESISTENTE A ÁCIDOS, GORDURAS, SOLVENTES E ODORES; - COR: PRETO	UNID	10	R\$ 206,83	R\$ 2.068,30
251	74323	1	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO DURÁVEL – ALÇAS EMBUTIDAS – COM SAÍDA DE ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS (DRENO) -CAPACIDADE MÁXIMA DE 360L	UNID	2	R\$ 1.330,33	R\$ 2.660,66
252	74324	1	CAIXA TÉRMICA PEQUENA POLIETILENO DURÁVEL-ALÇAS EMBUTIDAS – COM SAÍDA DE ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS (DRENO) -CAPACIDADE MÁXIMA DE 120L	UNID	2	R\$ 938,35	R\$ 1.876,70
253	74325	1	CAIXA PLÁSTICA VAZADA EMPILHÁVEL PARA MERCADO E HORTIFRUTI – MATERIAL	UNID	15	R\$ 47,66	R\$ 714,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			RESISTENTE-56CM X 36 CM X 31,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) -COR PRETA – SEM TAMPA – TIPO VAZADA – MONOBLOCO-2KG				
254	74326	1	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO PRÓPRIO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO, -ACONDICIONAMENTO E PREPARO DE ALIMENTOS, COM: -HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL PONTIAGUDA -CORPO (VISOR) EM MATERIAL PLÁSTICO QUE NÃO SE DESROSQUEIE DA HASTE, A PROVA D'ÁGUA, FAIXA MÍNIMA DE AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DE – 50°C A + 200°C – PRECISÃO MÍNIMA DE +/- 1°C, MEDIDA DE LEITURA EM °C OU °F. -DIMENSÕES MÍNIMAS DA HASTE 120 MM DE COMPRIMENTO X 3,5 MM DE DIÂMETRO. -GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	UNID	5	R\$ 73,78	R\$ 368,90
255	74327	1	CAPA DE CHUVA REFORÇADA CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIÉSTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. APROVADA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA CHUVA. TAMANHOS VARIADOS A SER SOLICITADO NO MOMENTO DA COMPRA.	UNID	10	R\$ 28,01	R\$ 280,10
256	74329	1	AVENTAL/JALECO PARA COZINHEIRAS AVENTAL/JALECO PARA COZINHEIRAS, SEM MANGAS, COM FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES, COM DOIS BOLSOS FRONTAL E COMPRIMENTO ABAIXO DO QUADRIL. CONFECCIONADO EM OXFORD, NA COR BRANCA E LOGO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PITANGA BORDADO	UNID	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
257	74331	1	LUVA MALHA DE AÇO ACESSÓRIO P/COZINHA INDUSTRIAL LUVA MALHA DE AÇO, TAMANHO MÉDIO LUVA MALHA DE AÇO CORTE DE CARNE E AVES EM AÇO INOX TAMANHO MÉDIO ESPESSURA 0,50 MM	UNID	60	R\$ 50,76	R\$ 3.045,60
258	74333	1	SAPATO DE SEGURANÇA SAPATO SEGURANÇA – COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, MODELO BABUCHE, FECHADO, COR BRANCA/MARINHO, SEM CADARÇO, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO	UNID	60	R\$ 86,40	R\$ 5.184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			ANTIDERRAPANTE, Nº 33/34 – 43/44. OBS: COR, QUANTIDADE E NUMERAÇÃO A DEFINIR NO MOMENTO DA ENCOMENDA				
259	74472	1	BOTA DE PVC CANO LONGO COM AMARRA, PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, COM FORRO INTERNO, SOLADO REFORÇADO, TAMANHOS VARIADOS ENTRE 40/41/42/43/44	UNID	5	R\$ 74,87	R\$ 374,35
260	74471	1	ROUPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL DE MOTOQUEIRO, (CALÇA E JAQUETA) PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, REFORÇADA, PRODUZIDA DE POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO CONFORTÁVEL, TAMANHOS VARIADOS ENTRE (M, G, GG, XG)	UNID	5	R\$ 139,63	R\$ 698,15
261	62430	261	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M², CAIXA COM 5000 FOLHAS (10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA)	CAIXA	132	R\$ 290,43	R\$ 38.336,76

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais de expediente a serem adquiridos deverão apresentar qualidade compatível com as finalidades administrativas a que se destinam, atendendo aos critérios de durabilidade, resistência e funcionalidade. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, rotulados e com identificação clara do fabricante.

É indispensável que os itens fornecidos estejam em conformidade com os padrões técnicos usualmente aceitos no mercado, apresentando acabamento adequado, sem defeitos de fabricação e prontos para uso imediato. Os fornecedores deverão assegurar que os materiais tenham vida útil condizente com sua função e garantam o atendimento pleno das atividades administrativas das secretarias requisitantes

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

Para garantir a uniformidade, a compatibilidade e o adequado atendimento às demandas das Secretarias Municipais, os materiais de expediente a serem adquiridos deverão seguir um padrão previamente estabelecido pela administração pública. Essa padronização visa assegurar que os itens atendam de forma uniforme às necessidades operacionais dos diversos setores, facilitando a gestão de estoque, o controle de consumo e a racionalização dos recursos públicos.

A adoção de padrões específicos evita aquisições desnecessárias, reduz a variedade de itens no almoxarifado e contribui para a otimização do uso dos materiais. Dessa forma, a padronização permite maior eficiência na distribuição e reposição dos insumos, promovendo economia e melhor organização administrativa.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O fornecimento dos materiais de expediente deverá ser realizado de forma parcelada, conforme solicitação da Administração Municipal, respeitando os prazos e locais indicados nos pedidos de entrega emitidos pelas Secretarias requisitantes. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, para os itens que necessitam de embalagens devem ser embalados adequadamente e com prazos de validade vigentes, quando aplicável.

1.4.1.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento dos setores administrativos, mediante conferência e recebimento por servidor designado. Em caso de entrega de material em desacordo com o solicitado ou com defeito, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

1.4.1.2. O não cumprimento das condições estabelecidas poderá implicar a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

1.4.2. Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a entrega dos itens dentro do tempo acordado.

1.4.3. O fornecedor deverá entregar os itens no local indicado neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura. Tais materiais são essenciais para a manutenção das atividades cotidianas, possibilitando o funcionamento adequado dos setores públicos, garantindo eficiência no atendimento ao público, organização documental e suporte aos serviços internos.

A contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento regular e padronizado de insumos básicos, utilizados em larga escala nos processos administrativos. A inexistência ou irregularidade no fornecimento desses materiais compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, a produtividade dos servidores e a adequada gestão da administração municipal.

Portanto, faz-se necessária a aquisição por meio de processo licitatório, a fim de assegurar economicidade, ampla competitividade, qualidade e atendimento às necessidades institucionais de maneira contínua e planejada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Identificada a necessidade, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que pretende adquirir futuramente, sem a obrigação de firmar contrato de imediato. No contexto da contratação o registro de preços é a alternativa mais viável, especialmente quando há a previsão de contratação de quantidades futuras ao longo de um período determinado. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre o Município e o fornecedor onde a empresa cumpra prazos, quantidades, condições e qualidade de fornecimento.

3.2. Em relação ao ciclo de vida do objeto, não condiz com o item a ser contratado.

3.3. No que condiz às especificações do objeto, deverão ser seguidas as descritas em memorando e demais documentos provenientes da secretaria solicitante, anexos a este.

3.4. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para fins de elaboração da estimativa de preços e definição do valor de referência da licitação, foi realizado pesquisa de preço no sistema de software de orçamentos pela empresa CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, SOB O CNPJ 49.999.622/0001-64. Empresa especializada em pesquisa de preço nas plataformas, PAINEL DE PREÇOS, PNCP, CGU NFE, PORTAL DE COMPRAS, BLL, BNC, TCE PR, sendo estas plataformas legalizadas para consultas oficiais do governo para pesquisa de preços.

A estimativa de preço tem por objetivo garantir a adequação dos valores à realidade de mercado, a competitividade do certame e a economicidade para a administração pública, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Esta contratação será dividida em lotes de itens.

6. SUSTENTABILIDADE

A gestão adequada dos materiais de expediente também inclui a educação ambiental dos servidores, o uso consciente dos recursos, o reaproveitamento de itens sempre que possível e o descarte seletivo conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Assim, o ciclo de aquisição deixa de ser apenas uma operação logística e passa a incorporar valores de cidadania e compromisso com as futuras gerações. A adoção de critérios sustentáveis na aquisição de materiais de expediente é não apenas desejável, mas necessária. Trata-se de uma postura ética, estratégica e alinhada às legislações vigentes, que fortalece o compromisso da administração com a qualidade dos serviços prestados à população e com a preservação dos recursos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

7. DA EXCLUSIVIDADE LOCAL E RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 62/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2023:

5.1. A licitação SERÁ EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PITANGA, conforme o Edital, Estudo Técnico Preliminar e a Lei Complementar Municipal nº 62/2020.

7.2. Para os LOTES 02 ao 260, a participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte;

7.3. Para o LOTE 261, que é considerado "Cota Reservada", apenas microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da disputa;

7.4. Para o LOTE 01, considerado "Cota Principal", poderão participar empresas de grande porte, além de microempresas e empresas de pequeno porte, que também estarão aptas a concorrer.

7.5. DA COTA RESERVADA

7.5.1. Em atendimento às disposições do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecido como Cota Reservada exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como seus equiparados, o importe de 25% do Lote 261, desde que divisíveis, sendo o lote 01, considerado como Cota Principal, ou Ampla Concorrência o percentual de 75%.

7.5.2. No tocante à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, não há qualquer vedação, ficando estabelecido que deverá acompanhar o preço mínimo estabelecido pela Administração Municipal, bem como o preço finalizado na Cota Principal, caso esse seja o menor valor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 **“SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DA COTA RESERVADA DEVERÁ OCORRER PELO PREÇO DA COTA PRINCIPAL, CASO ESTE TENHA SIDO MENOR DO QUE O OBTIDO NA COTA RESERVADA”**.

7.5.3. Em se tratando de empresas diversas vencedoras de um mesmo item (uma na Cota Reservada e outra na Cota Principal), não haverá vinculação de preços entre uma e outra, a não ser que sejam a mesma empresa, observando que todos os preços devem estar dentro dos limites adotados pela Administração, quando da composição do preço médio.

7.5.4. Nos casos em que restar deserta a Cota Reservada, de modo a não haver vencedor a ser declarado, poderá a cota reservada ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 **“O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao Principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado”**.

7.5.5. A hipótese prevista no parágrafo acima se dará quando os bens da cota reservada tenham a mesma natureza dos bens da cota principal, ou seja, quando foram idênticos, caso contrário, a disputa passará para todas as licitantes presentes.

7.5.6. No caso de disputa de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos itens da Cota Principal, fica ainda conferido a possibilidade do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.6. DA COTA PRINCIPAL

7.6.1. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para os itens, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.6.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- 9.2.** A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
- 9.3.** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.
- 9.4.** Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso.
- 9.4.1.** Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
- 9.5.** Não serão recebidos metade ou parte dos produtos que foram solicitados na Nota de Empenho, a quantidade dos produtos solicitados deve estar de acordo com nota de empenho, acompanhados da nota fiscal. A descarga dos itens e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança caso necessário, os mesmos serão orientados pelo respectivo fiscal do contrato de cada secretaria durante a entrega dos produtos.
- 9.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material/item e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
- 9.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.10.** O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.11.** Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.12.** A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.
- 9.13.** No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.
- 9.14.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.15.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.16.** Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

9.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com os fiscais da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos serviços desse termo.

10.1.6. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.

10.1.9. Substituir os materiais/produtos a serem utilizados para os serviços, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.10. Entregar os produtos/itens conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante.

10.1.11. Comprometer-se-á a fornecer o serviço objeto da licitação, em total conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso não seja o fornecedor responsável pela execução da entrega, responderá de forma solidária pelas obrigações contratuais.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. A contratante é responsável por fiscalizar a entrega dos produtos/itens, acompanhando e monitorando sua realização para garantir que os mesmos atendam às especificações e exigências do contrato. A fiscalização deverá ser realizada de forma contínua e minuciosa, com a verificação de cada etapa, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Nota de Empenho, Ata de Registro de Preço e Edital.

10.2.2. O recebimento dos produtos/itens deve ser realizado de acordo com a conclusão integral das atividades contratadas. A contratante deverá verificar minuciosamente se os produtos estão corretos e conforme as condições acordadas. Caso haja alguma falha, imperfeição ou irregularidade, a contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, dentro do prazo fixado, para que sejam adotadas as correções necessárias.

10.2.3. A contratante deverá comunicar, por escrito, à contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos produtos, dentro do prazo determinado no contrato. A comunicação deverá ser feita de forma clara e detalhada, indicando os pontos a serem corrigidos para garantir que os produtos atendam às exigências estabelecidas.

10.2.4. A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos durante a entrega, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações contratuais, e tomando as providências necessárias em caso de descumprimento das condições acordadas.

10.2.5. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos/itens conforme estabelecido no contrato, respeitando os prazos e a forma definida para o pagamento.

10.2.6. A administração pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, que não sejam diretamente relacionados à execução do contrato e que não tenham sido previamente autorizados pela contratante.

10.2.7. A contratante deverá comunicar, em tempo hábil, à contratada a quantidade de materiais que serão solicitados, garantindo que a contratada tenha acesso à informação necessária para o adequado fornecimento dos produtos. A comunicação será feita por e-mail ou outro meio eletrônico, conforme acordado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

10.2.8. A contratante deverá indicar formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo que a gestão do contrato seja eficiente e que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme o acordado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907.0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, 171, Pitanga/PR – CEP 85.200-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

11.6. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1. Prova de atendimento aos requisitos de habitação.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: R\$ 627.527,51 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos.)

12.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade da Ata Registro de Preços/Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Ata Registro de Preços/Contrato com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata Registro de Preços/Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da Ata Registro de Preços/Contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo a Ata Registro de Preços/Contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata Registro de Preços/Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS PRODUTOS

16.1. O fornecedor será integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos materiais de expediente fornecidos, devendo assegurar que todos os itens atendam aos padrões exigidos pelas normas técnicas pertinentes, bem como às especificações constantes no Termo de Referência.

Será exigido um prazo mínimo de 90 (noventa) dias de garantia, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, durante o qual o fornecedor deverá realizar a substituição, sem qualquer ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de desempenho, vícios ocultos ou que não estejam em conformidade com as características descritas no processo de aquisição.

Caso seja identificado qualquer problema nos produtos entregues, caberá ao fornecedor substituí-los de forma imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal por parte da Administração. O não cumprimento dessas obrigações poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

16.2. Durante o período de garantia, os custos relacionados à substituição, transporte e quaisquer despesas adicionais decorrentes da troca dos produtos defeituosos serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

16.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2. Da vigência do contrato

17.2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

17.2.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreeajustáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses.

18.2. Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

18.3. Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

18.5. A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.

18.6. A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

18.8. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

18.9. A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.

18.10. A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;

II – alteração do valor contratual;

III – alteração das condições de execução contratual;

IV – prorrogação dos prazos de execução;

V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

18.11. Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

18.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como proceder à atualização desses preços.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2. O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 403/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, nº 50034;
Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;
Emily Valery Ferreira, matrícula nº 50035;
Everson Pagotto, matrícula nº 25050;
Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;
Rodolfo Andre Chemin, matrícula nº 25030;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, Matrícula nº 25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062, Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matricula 25048, Contratos relacionados à informática (processamento de dados);
Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos;
Jose Roberto Leandro, matricula 50050, Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;
Josemary Giraldi, matricula 50820, Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais;
Keli Fabiula de Franca, matricula 53532, Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Joelma Santos Silva, Matrícula nº 50055;
Jeferson Radião, matrícula nº 50978;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150;
Jakson Muniz, matrícula 25061, Contratos referentes à informática e tecnologia da informação;
Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054, Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039;
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matricula nº 52765;

21. DAS PENALIDADES

21.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

			6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

21.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

21.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6. Infrações e penalidades do Contrato:

21.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da	Impedimento de licitar ou contratar	6 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

	execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	com o Município de Pitanga/PR.	
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

21.7. Pelas infrações administrativas de:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

21.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

21.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

b1) Carteira de Identidade e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade.

c) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. As Secretarias Municipais de Pitanga reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos/itens, diretamente ou por profissionais designados.

23.2. Fiscais responsáveis do processo licitatório modalidade pregão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, nº 50034;
Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;
Emily Valery Ferreira, matrícula nº 50035;
Everson Pagotto, matrícula nº 25050;
Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;
Rodolfo Andre Chemin, matrícula nº 25030;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, Matrícula nº 25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062, Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matrícula 25048, Contratos relacionados à informática (processamento de dados);
Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 25064, Demais contratos;
Jose Roberto Leandro, matrícula 50050, Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;
Josemary Giraldi, matrícula 50820, Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais;
Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532, Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Joelma Santos Silva, Matrícula nº 50055;
Jeferson Radião, matrícula nº 50978;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150;
Jakson Muniz, matrícula 25061, Contratos referentes à informática e tecnologia da informação;
Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054, Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039;
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 52765;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
541	1700420606170120973390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	1700726782150121623390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
70	0500204123050120223390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
78	0500304123050120233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	1300215452130120833390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	2100222695120121573390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	2100322661120111323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	2100322661120121553390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	2100518542140121583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	2100618452140121613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
217	0800210122080120413390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	0800210301080120463390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	0800210301080120473390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	0800210301080120483390300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
228	0800210301080120463390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	0800210301080120483390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	0800210301080120483390300000	369	MATERIAL DE CONSUMO
238	0800210301080120473390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	0800210301080120553390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	0800210301080120483390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
276	0800210301080120553390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	0800210302080120453390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
631	1900204122030121333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	1100108122110120583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	1100308243110321723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
452	1100808241110121233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
325	1100108122110120584490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
337	1100308243110320613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
374	1100408122110120684490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
388	1100408244110121743390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	1100408245110121143390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Red	Dotação	Fonte	Descrição
446	1100708122110120703390300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
458	1100908242110121253390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	1100208122110120593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	1100308243110320613390300000	880	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
466	1101008122110121693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	1100208122110120594490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
368	1100408122110120683390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	1100408245110120663390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
615	1800404122030121313390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
591	1800104122030121283390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	0600212361060220283390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	0600212361060220283390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	0600212365060220303390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	0600212365060220293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	0600212365060220293390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	0600212365060220303390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
200	0600727813100121363390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
165	0600312361060120353390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
175	0600312364060220363390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
185	0600613392060320403390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

25. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA

Os produtos que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 46/2023, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021, com eventuais alterações em destaque.

Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com esse concordando, deve assiná-lo ou aprová-lo.

Pitanga, 14 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Parolo
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Roberto Machado Guimarães
Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Sidiney Heidemann

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Interino

Rosilene Lavezzo Melo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

José Roberto Ramos Da Luz

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

Vanessa Beatriz Zagotto Moraes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Sidiney Heidemann

Secretário Municipal da Fazenda

Antônio Bezusko Sobrinho

Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística.

Deonizio Cedorak

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art.14 da Lei nº14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça -(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

1.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

1.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

2. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 30 minutos, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados na plataforma de licitação eletrônica conforme estabelecido no presente Edital:

2.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

2.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.3.1. O fornecedor deverá encaminhar:

2.3.1.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.3.1.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

2.3.1.3. os documentos exigidos no item 2.3.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

2.3.1.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

2.3.1.5. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1.0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1.0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1.0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

2.3.1.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

2.3.1.7. As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

2.3.1.8. As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

2.4. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

2.4.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

2.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.6. Na hipótese do item 2.4.1, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de, em sua ausência, acarretar sua inabilitação.

2.7. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.8. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28 Ano:2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais contratações de materiais de expediente, em atendimento às Secretarias Municipais de Gestão Pública, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Fazenda, Patrimônio, Compras e Logística, Obras, Infraestrutura e Urbanismo.**

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário ICMS s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota ICMS	%
Item 1								

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, com a Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, com a Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico n.º 28/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, com a Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Local de Entrega: O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

Responsável pelo Recebimento: Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística.

Telefone: (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 28/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente**, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de contratações de materiais de expediente, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Patrimônio, Compras e Logística e Desenvolvimento Econômico e Sustentável**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES XX – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

2.2. **LOTES XX, XX e XX** – Conforme relatório do Sistema OXY em anexo;

2.3. Preço Total Registrado: R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

- 4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
 - 5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
 - 5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 6.1.1. For liberado;
 - 6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - 6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - 7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
 - 7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. Manter as condições de habilitação;
- 9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade, o fornecimento dos produtos, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Atestar as faturas após a devida comprovação do recebimento dos produtos, nos termos desta Ata;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam providências corretivas;
- 10.1.4. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e proposta da licitante, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor formalmente designado;
- 10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro dos prazos e condições estabelecidos nesta Ata;
- 10.1.9. Isentar-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução desta Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.1.10. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, por meio de e-mail, a quantidade de materiais a serem fornecidos, por meio de Notas de Empenho emitidas e assinadas pela autoridade competente;
- 10.1.11. Designar formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto desta Ata;
- 10.2.2. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, sobre qualquer fato que possa impossibilitar o cumprimento do prazo, mediante justificativa por escrito e documentação comprobatória;
- 10.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.4. Assumir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à fiel execução do objeto, tais como: tributos, frete, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, entre outros;
- 10.2.5. Executar o objeto desta Ata por meio de profissionais idôneos e devidamente capacitados, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente a quaisquer reclamações;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais objeto desta Ata, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração;
- 10.2.8. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos fornecidos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, alterações de validade, quantidade ou quaisquer outras irregularidades que os tornem impróprios para o uso;
- 10.2.9. Realizar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme o sistema de Registro de Preços, observando as solicitações constantes das Notas de Empenho emitidas pela Contratante via e-mail, devidamente embalados, organizados por item e de acordo com as especificações desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

10.2.10. Fornecer os produtos conforme especificações do Edital e seus anexos, responsabilizando-se, nos termos do art. 441 do Código Civil, solidária e preferencialmente, pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, mesmo que não seja o fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, nº50034;

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;

Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

Emily Valery Ferreira, matrícula nº 50035;

Everson Pagotto, matrícula nº 25050;

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;

Leonardo Balena, matrícula nº 50149;

Rodolfo Andre Chemin, matricula nº 25030;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, Matrícula nº25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;

Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062, Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matricula 25048, Contratos relacionados à informática (processamento de dados);

Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos;

Jose Roberto Leandro, matricula 50050, Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;

Josemary Giraldi, matricula 50820, Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais;

Keli Fabiula de Franca, matricula 53532, Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Joelma Santos Silva, Matrícula nº50055;

Jeferson Radião, matrícula nº 50978;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Jakson Muniz, matrícula 25061, Contratos referentes à informática e tecnologia da informação;
Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054, Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039;
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 52765;

13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, que ficará responsável por indicar previamente o local de entrega. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.

14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.

14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4.1. Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um ou mais respectivos fiscais do contrato de cada secretaria.

14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

14.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

14.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

14.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
238	0800210301080120473390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
265	0800210301080120493390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	0800210301080120553390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	0800210301080120463390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
217	0800210122080120413390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	0800210301080120473390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	0800210301080120463390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	0800210301080120483390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
251	0800210301080120483390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
270	0800210301080120503390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
285	0800210302080120453390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	0800210301080120483390300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	0800210301080120553390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
541	1700420606170120973390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Red	Dotação	Fonte	Descrição
577	1700726782150121623390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	1300215452130120833390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	1100108122110120583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	1100208122110120593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	1100308243110320613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	1100308243110321723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	1100408244110121743390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
406	1100408245110120663390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
452	1100808241110121233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	1100408245110121143390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	1100908242110121253390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	0600212361060220283390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
142	0600212367060220313390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	0600212365060220293390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
117	0600212365060220293390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	0600212365060220303390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
125	0600212365060220303390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
185	0600613392060320403390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	0600727813100121363390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	1900204122030121333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	2100222695120121573390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Red	Dotação	Fonte	Descrição
711	2100618452140121593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	2100322661120111323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	2100618452140121613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	2100322661120121553390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	2100518542140121583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

16.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- 17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5.** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6.** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
- 17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
- 17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.1.2.** Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- a)** Impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme	Participe de licitação com mais de	Declaração de Inidoneidade para	4 anos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ital	uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

- a)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- c)** dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que se estenderá pelo período de 12 meses.

20.2. Na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

20.3. Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

20.5. A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.

20.6. A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

20.8. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

20.9. A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.

20.10. A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;

II – alteração do valor contratual;

III – alteração das condições de execução contratual;

IV – prorrogação dos prazos de execução;

V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

20.11. Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

20.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. O Pregão Eletrônico nº 28/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) _____, designado na Portaria n.º 01/2025.

23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Dirceu Moraes

Prefeito Municipal
Município de Pitanga

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 28/2025

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO VIII.1

MINUTA PADRÃO – CONTRATO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DO OBJETO REGISTRADO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PITANGA, com sede no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Dirceu Moraes, Prefeito Municipal.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, com a carteira de identidade n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 46/2023 e eventuais alterações; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 28/2025 (protocolo n.º XX/2025) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais contratações de materiais de expediente, em atendimento às Secretarias Municipais de Gestão Pública, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Fazenda, Patrimônio, Compras e Logística, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTES XX, XX e XX – Conforme relatório do Sistema OXY em anexo;

Preço Total Registrado: R\$ _____ (_____).

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 28/2025, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XX/2025, de ___/___/2025 e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os bens deverão ser fornecidos mediante o empenho, conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

5. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

5.3. Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data da apresentação da proposta, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

5.5. A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.

5.6. A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

5.8. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

5.9. A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.

5.10. A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;

II – alteração do valor contratual;

III – alteração das condições de execução contratual;

IV – prorrogação dos prazos de execução;

V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

5.11. Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

5.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, nº 50034;

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;

Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

Emily Valery Ferreira, matrícula nº 50035;

Everson Pagotto, matrícula nº 25050;

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;

Leonardo Balena, matrícula nº 50149;

Rodolfo Andre Chemin, matrícula nº 25030;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, Matrícula nº 25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;

Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062, Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matrícula 25048, Contratos relacionados à informática (processamento de dados);
Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 25064, Demais contratos;

Jose Roberto Leandro, matrícula 50050, Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;

Josemary Giraldi, matrícula 50820, Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais;

Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532, Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Joelma Santos Silva, Matrícula nº50055;

Jeferson Radião, matrícula nº 50978;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150;

Jakson Muniz, matrícula 25061, Contratos referentes à informática e tecnologia da informação;

Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054, Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039;

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 52765;

6.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, que ficará responsável por indicar previamente o local de entrega. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.

7.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

7.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.

7.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

7.4.1. Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

7.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um ou mais respectivos fiscais do contrato de cada secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.12. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

7.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

7.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

7.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.1.7. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.9. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

10.1.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.11. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

10.1.12. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.

10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;

11.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

11.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

11.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

11.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota **Fiscal/Fatura**, **devidamente atestado por servidor designado para este fim**;

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado	Multa sobre o valor total da proposta	10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

	dentro do prazo de validade de sua proposta		
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

14.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Infrações e penalidades do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

14.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

14.7. Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

14.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

14.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

14.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. "pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. "pratica fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. "pratica colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "pratica coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 46/2023 e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Pitanga e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO VIII.2

ANEXO À NOTA DE EMPENHO – ENTREGAS IMEDIATADAS

NOTA DE EMPENHO Nº ____

VALOR ____ (_____)

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 28/2025, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XX/2025, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;

2.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº171, Centro – Pitanga-PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

2.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

2.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

2.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

2.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota **Fiscal/Fatura**, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6. Manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP, conforme legislação vigente);

3.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

4.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

4.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

4.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

4.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.6. Infrações e penalidades do Contrato:

4.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

4.7. Pelas infrações administrativas de:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

4.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 46/2023 e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7. DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pitanga/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 28/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO X DECLARAÇÃO LGPD.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, com a Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** Referentes a participações societárias;
- 1.3.** Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** Estado civil;
- 1.6.** Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** Relações de parentesco;
- 1.8.** Número de telefone;
- 1.9.** Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

NOTA EXPLICATIVA SOBRE AS MINUTAS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E NOTA DE EMPENHO CONSTANTES NO EDITAL

A inclusão de minuta padrão de Ata de Registro de Preços, minuta de contrato e minuta de nota de empenho no edital de Registro de Preços tem como objetivo oferecer uma estrutura clara e completa para as contratações futuras, assegurando tanto a transparência quanto a conformidade com a legislação vigente. Cada um desses documentos desempenha uma função específica no processo licitatório e na execução do objeto. A seguir, detalhamos a finalidade de cada um deles:

1. Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VII

1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento central em uma licitação realizada na modalidade de Registro de Preços. Ela formaliza as condições acordadas entre a Administração Pública e os fornecedores, incluindo preços, prazos, quantidades e outras condições para futuras contratações de bens ou serviços. A minuta da Ata é incluída no edital com o objetivo de permitir que os licitantes conheçam previamente as condições que serão adotadas na formalização da Ata, caso venham a ser registrados como fornecedores.

1.2. É importante destacar que essa minuta é o modelo que, efetivamente, será firmado entre a Administração Pública e o fornecedor, caso este seja selecionado para fornecer os bens ou serviços durante a vigência da Ata. Ou seja, as condições descritas na minuta serão as que regerão as futuras contratações, e não outro documento.

1.3. Objetivo: Garantir que todos os licitantes compreendam claramente as condições que serão formalizadas na Ata de Registro de Preços, caso, seus preços e condições sejam utilizados para a execução do objeto contratado, e que saibam que a minuta apresentada no edital é o modelo que será firmado pelas partes.

2. Minuta de Contrato – Anexo VIII.1

2.1. Embora o contrato formal não seja assinado de imediato no processo de Registro de Preços, a minuta de contrato é incluída como uma previsão para o momento em que a Administração decidir realizar uma contratação específica com o fornecedor. Quando a Administração utilizar o Registro de Preços para uma compra ou serviço específico, um contrato formal poderá ser celebrado, detalhando as obrigações específicas de cada parte, além das condições previamente estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2.2. Objetivo: Proporcionar transparência sobre o modelo de contrato que será adotado caso a Administração precise efetivar a contratação, permitindo que os licitantes saibam, de antemão, as condições formais que serão aplicadas.

3. Minuta de Nota de Empenho para Entregas Imediatas, caso o Município venha a Utilizar Esse Formato – Anexo VIII.2

3.1. A nota de empenho é o documento utilizado para formalizar a autorização de pagamento dentro do processo de contratação pública, especialmente quando a execução de fornecimento ou serviço ocorre com base na Ata de Registro de Preços. Esse documento representa o compromisso da Administração Pública de realizar o pagamento ao fornecedor por um determinado bem ou serviço, e, quando utilizado para entregas imediatas, garante que o pagamento seja formalizado de maneira ágil e conforme as condições acordadas.

3.2. A minuta de nota de empenho incluída no edital tem como objetivo esclarecer o procedimento que será seguido para efetivar o pagamento, caso o Município opte por utilizar esse formato para contratações imediatas. Dessa forma, os licitantes ficam cientes de como o pagamento será realizado, tanto nas entregas imediatas quanto nas contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços.

3.3. Objetivo: Apresentar um modelo do procedimento de formalização do pagamento após a execução do objeto da contratação, proporcionando maior clareza sobre os processos financeiros envolvidos, caso a Ata de Registro de Preços seja utilizada para contratações com entregas imediatas.